



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4A347-EC0D4-8E464



Decisão Monocrática 00979/2021-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 06838/2021-1, 03583/2021-1

Classificação: Pedido de Reexame

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: FABRICIO PETRI, JILVAN CARVALHO DOS SANTOS, ANTONIO BORZAN DE OLIVEIRA

Recorrente: DISTRIBUIDORA RADAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Tratam os presentes autos de Pedido de Reexame interposto pela empresa **Distribuidora Radar Comércio e Serviços Ltda** em face do Acórdão TC 1146/2021– 1ª Câmara, proferido nos autos do Processo TC 3583/2021-1, o qual extinguiu o processo sem resolução de mérito.

Verifico que o presente recurso tem previsão nos artigos 166 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica desta Corte), as formalidades elencadas nos incisos dos artigos 164 e 165 da Lei Orgânica deste Tribunal, encontram-se satisfeitas, e conforme Despacho 46602/2021-4 da Secretaria Geral das Sessões (evento eletrônico 06), o presente recurso é tempestivo, devendo, portanto, ser conhecido.

Pelo exposto, **CONHEÇO** o Pedido de Reexame (admissibilidade).

Por derradeiro, **DETERMINO**, encaminhar o presente processo para o Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas - NRC, para análise e manifestação acerca dos argumentos apresentados.

Em, 16 de novembro de 2021.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator